EDITAL Nº 181/2021-SAJ-AtO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021-SE

CREDENCIAMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs SEM FINS LUCRATIVOS QUE EXERCEM ATIVIDADES DE EQUOTERAPIA PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

1. DA FINALIDADE

O Município de Itapecerica da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Educação Especial, TORNA PÚBLICO que, mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 - SE**, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil – OSCs sem fins lucrativos, que tenham interesse em firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com o Município no período de **01/02/2022 a 31/12/2022,** podendo ser prorrogado por igual período no exercício seguinte, a critério da Administração, até o limite de sessenta meses, para a execução de atividades de Equoterapia para habilitação e reabilitação de alunos com deficiência regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino e encaminhados pelos profissionais de atendimento clínico (Saúde Escolar) do Departamento de Educação Especial.

2. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este Edital de credenciamento e divulgação dos resultados estará disponível para **download** no **site** www.itapecerica.sp.gov.br, no **link** da Educação, com publicação na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra, fixação no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e no Painel de Editais da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra.

2.2. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2.3. O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, sem que caibam as OSCs participantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

3. DOS FUNDAMENTOS

3.1. O Instrumento Convocatório para o Registro de Cadastro de Credenciamento tem por princípios básicos a estrita observância da moralidade e da transparência, motivadores das ações dos Agentes Públicos, estando disciplinado pelos seguintes diplomas legais: Constituição Federal de 1988, em especial o art. 37, e o inciso III do art. 208, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e os incisos V e VI, do art. 1º, do Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011 (Educação Especial); Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, arts 23 a 32, e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de maio de 2015, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630, de 28 de dezembro de 2016.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento das despesas com a celebração dos Termos de Colaboração a serem firmados entre o Município de Itapecerica da Serra e as Organizações da Sociedade Civil serão consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, onerando a seguinte natureza de despesa: 10.23.00-3.3.50.39.00-12.367.2001.2315.

5. DO OBJETO

5.1. Constitui objeto deste a seleção de uma OSC para formalizar **Termo de Colaboração**, na modalidade de Equoterapia, mediante a transferência de recursos destinados ao atendimento de alunos com deficiência regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, sendo o pagamento **Per Capita** para um total máximo de 40 (quarenta) alunos.

5.2. Os alunos deverão ser atendidos individualmente, em quatro sessões mensais de 40 (quarenta) minutos que abordem a montaria e a interatividade com o cavalo, de acordo com aspectos traçados pelo planejamento terapêutico individual.

5.3. Para atendimento do item anterior, a OSC deverá se adequar ao calendário escolar oficial do Município.

Nº de Vagas total	Modalidade Atendida	Valor Individual do Repasse Per capita	Valor do Repasse Anual
40	Equoterapia para habilitação e reabilitação de alunos regularmente Matriculados na Rede Municipal de Ensino	R$ 435,00	R$ 191.400,00

6. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) proporcionar uma qualidade de vida melhor na habilitação e reabilitação do aluno com deficiência;

b) melhorar posicionamento (reeducação postural);

c) desenvolver a autoestima, a melhora do equilíbrio, estimular movimentação corporal com funcionalidade;

d) melhorar as interações das percepções sensoriais, estimular a cooperatividade, promover confiança, autonomia e equilíbrio; e

e) trabalhar a consciência corporal, aceitação dos limites, afetividade e socialização.

7. DO AMBIENTE FÍSICO - A OSC DEVE POSSUIR ESPAÇO ADEQUADO PARA EQUOTERAPIA, CONTENDO:

7.1. Pista(s) aberta(s) e coberta(s), baias para alojamento de cavalos, salas para atendimentos, banheiros adaptados, rampas de acessibilidade, salão, depósitos (para armazenagem de ração, feno e serragem), selaria, sala de veterinário e oficina. Todos os ambientes deverão ter adequada iluminação, acessibilidade, ventilação, segurança, conservação, privacidade, salubridade e limpeza.

8. DOS RECURSOS MATERIAIS

8.1. Materiais permanentes e de consumo ao desenvolvimento do serviço e plano de trabalho, tais como: mobiliário, eletroeletrônicos, equipamentos de cozinha entre outros.

9. DOS MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS

9.1. Materiais pedagógicos, entre outros que atendam o desenvolvimento do serviço de acordo com o Plano de Trabalho.

10. DOS RECURSOS HUMANOS

10.1. Pedagoga, Fisioterapeuta, Psicólogo, Veterinário, Instrutor de Equitação e Guia. Fonoaudiólogo, Psicopedagogo e profissional de Educação Física são opcionais, de acordo com o Plano de Trabalho.

10.2. Os quadros de funcionários Administrativos e Operacionais indicados pela OSC deverão ser compatíveis com o número de atendimento a ser prestado, e serão avaliados pela Comissão de Seleção, que poderá, se for o caso, indicar as alterações necessárias.

11. DOS SALÁRIOS DOS TRABALHADORES

a) Profissionais com funções de Níveis Fundamental e Médio: os salários deverão seguir as convenções trabalhistas do Sindicato vinculado às categorias profissionais;

b) Profissionais com funções de Nível Superior: os salários deverão seguir as tabelas de referência dos Conselhos Regionais das categorias profissionais; e

c) Coordenadores de Serviço: os salários deverão seguir as tabelas de referência dos Conselhos Regionais das categorias profissionais.

12. CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES E DEMAIS TRÂMITES

12.1. A Comissão de Seleção foi designada pela Portaria nº 608, de 17 de março de 2021.

12.2. Atribuições da Comissão de Seleção:

A Comissão de Seleção terá a atribuição de analisar os Planos de Trabalho, poderá visitar as Organizações e/ou as unidades onde serão executados os serviços, a fim de avaliar a compatibilidade da infraestrutura com as metas propostas no Plano, emitindo parecer sobre os mesmos, habilitando ou não a Organização proponente, em acordo com os critérios e análise técnica constantes nos itens (análise técnica, critérios de desempate) deste Edital.

12.3. Atribuições da Organização parceira:

a) elaborar Plano de Trabalho conforme orientações do Anexo II e III;

b) realizar formação continuada aos profissionais do serviço;

c) garantir que suas instalações estejam sempre adequadas ao serviço, com ambientes adaptados, higienizados, salubres;

d) realizar as ações previstas no Plano de Trabalho, respeitando as diretrizes e eixos da Secretaria Municipal de Educação; e.

e) manter atualizados os dados no Sistema de Gestão Escolar do Município, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo.

13. DOS SERVIÇOS

13.1. O Termo de Colaboração referido no subitem 5.1 consiste nas relações de complementariedade, cooperação e articulação da rede pública e privada de serviços e de corresponsabilidade entre Poder Público e Sociedade Civil.

14. DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. As Organizações interessadas deverão entregar o ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE ATENDIMENTO), ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTAÇÃO) e o ENVELOPE Nº 3 (PLANO DE TRABALHO) no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, direcionado ao Departamento de Educação Especial, localizado na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040, **das 8 às 16 horas e 30 minutos, no período máximo de 30 dias após a publicação deste Edital de Chamamento Público.**

14.2. O proponente deverá apresentar a **PROPOSTA DE ATENDIMENTO** no **Envelope nº 1,** a **DOCUMENTAÇÃO** no **Envelope nº 2** e o **PLANO DE TRABALHO** no **Envelope nº 3,** com a identificação abaixo, da seguinte forma:

14.2.1. **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE ATENDIMENTO:**

14.2.1.1. Obrigatório constar, por fora do envelope, a etiqueta abaixo, e dentro, a proposta em duas vias de idêntico conteúdo. As duas vias deverão estar montadas separadamente com duas perfurações (modelo "arquivo"), devendo todas as folhas estar presas com grampos, colchetes ou similares:

Do conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE ATENDIMENTO
Nome da Proponente: .....
Endereço Completo: ..... E-mail: ..... Telefone: .....
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021-SE – PROCESSO Nº .....

14.2.1.2. Do Conteúdo do **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE ATENDIMENTO:**

I - Ofício endereçado à Secretaria Municipal de Educação, assinado pelo Presidente da entidade, manifestando o interesse na execução do serviço educacional;

II - Proposta de Atendimento, conforme modelo constante do ANEXO II (uma cópia impressa);

III - toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada; e

IV - as propostas só serão recebidas e analisadas dentro do prazo estabelecido neste Edital.

14.2.2. **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO:**

14.2.2.1. Obrigatório constar, por fora do Envelope, a etiqueta abaixo, e dentro, a proposta em duas vias de idêntico conteúdo. As duas vias deverão estar montadas separadamente com duas perfurações (modelo "arquivo"), devendo todas as folhas estar presas com grampos, colchetes ou similares, devendo ser numeradas e rubricadas.

Do conteúdo do ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
Nome da Proponente: .....
Endereço completo: .....
E-mail: ..... Telefone: .....
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021-SE – PROCESSO Nº .....

14.2.2.2. Do Conteúdo do **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO:**

I - Requerimento dirigido ao Titular da Administração Pública ao qual compete a autorização da parceria, subscrito pelo representante legal da OSC;

II - Inscrição no CNPJ, emitida no **site** da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência;

III - deverá constar no CNPJ seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual, seja na atividade primária e/ou secundária na área de práticas integrativas e complementares em saúde humana;

IV - cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Federal nº 13.204/15, que comprove a regularidade jurídica;

V - cópia, que poderá ser digitalizada, da última Ata de Eleição que conste a direção atual da OSC registrada, que comprove a regularidade jurídica;

VI - cópia do Balanço patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social (2020/2021), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta com a comprovação da boa situação financeira da Instituição;

VII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme seu Estatuto Social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no CPF;

VIII - cópia digitalizada de documento, como Contrato de Locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a OSC tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

IX - Certidões Negativas de Débito para Prova de Regularidade Fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa Municipal;

X - apresentar documento autenticado de identidade, CPF, diploma profissional e do Curso de Equoterapia dos profissionais mediadores do Centro de Equoterapia pertencentes à equipe de reabilitação;

XI – registro fotográfico das dependências físicas;

XII - documentos que comprovem a capacidade técnica e operacional da OSC;

XIII - Declaração do representante legal da OSC informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na Lei Federal nº 13.204, de 2015, e no art. 29 do Decreto Municipal nº 2.630, de 2016;

XIV - Declaração do representante legal da OSC sobre as instalações e condições materiais da Organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;

XV - Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como Escritura, Matrícula do imóvel, Contrato de Locação, Comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

XVI - Planta Baixa e croqui dos espaços das instalações aprovados pela Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra;

XVII - Laudo Técnico firmado por profissionais do CREA e inspeção da Vigilância Sanitária;

XVIII - Alvará expedido pelo órgão próprio da Prefeitura;

XIX - Certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou Conselho Municipal de Educação - CME;

XX - para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da OSC, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) Relatório de atividades desenvolvidas;

b) Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

c) Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

d) Declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

e) Prêmios locais ou internacionais recebidos; e

f) Atestados de capacidade técnica, emitidos por redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades ou Título de Utilidade Pública emitida pelo Município de Itapecerica da Serra.

XXI – Declaração da representante legal da OSC informando a entrega de todos os documentos exigidos neste Edital.

14.2.3. **ENVELOPE Nº 3 – PLANO DE TRABALHO:**

14.2.3.1. Obrigatório constar, por fora do envelope, a etiqueta abaixo, e dentro, a proposta em duas vias de idêntico conteúdo. As duas vias deverão estar montadas separadamente com duas perfurações (modelo "arquivo"), devendo todas as folhas estar presas com grampos, colchetes ou similares:

Do conteúdo do ENVELOPE Nº 3 – PLANO DE TRABALHO
Nome da Proponente: .....
Endereço Completo: ..... E-mail: ..... Telefone: .....
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021-SE – PROCESSO Nº .....

14.2.3.2. Do Conteúdo do **ENVELOPE Nº 3 – PLANO DE TRABALHO:**

I - Ofício endereçado à Secretaria Municipal de Educação, assinado pelo Presidente da OSC, manifestando o interesse na execução do serviço;

II - Plano de Trabalho, conforme modelo constante do Anexo III (uma cópia impressa);

III - toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada;

IV - os Planos de Trabalho só serão recebidos e analisados dentro do prazo estabelecido neste Edital;

V - os documentos devem ser assinados pelo representante legal da Instituição; e

VI - nos casos de assinatura por Procurador, deverá ser providenciado o respectivo instrumento de Procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do Procurador.

15. DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS E JULGAMENTO.

15.1. Recebidos os envelopes na forma exigida, será aberto em sessão única pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação, que analisará o cumprimento das exigências referentes à **PROPOSTA DE ATENDIMENTO** constante do **Envelope nº 1, a DOCUMENTAÇÃO** constante do **Envelope nº 2** e ao **PLANO DE TRABALHO** constante do **Envelope nº 3.**

15.2. Após a análise da documentação (Envelopes nºs 1, 2 e 3) apresentada, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação deliberará sobre a habilitação da Organização interessada.

15.3. O resultado da habilitação será publicado na Imprensa Oficial do Município.

15.4. Serão eliminadas as propostas:
a) que não se enquadrem nos critérios e regras deste Edital; e
b) que não tenham sido protocoladas na data limite deste Edital.

15.5. A Classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, em acordo com os critérios abaixo discriminados e com a proposta da pontuação que segue:

a) descrição dos serviços compatíveis com o objeto da parceria a ser celebrada;

b) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas;

c) descrição das instalações físicas, equipamentos e animais disponíveis para a realização do objeto da parceria a ser celebrada;

d) informação quanto ao número de funcionários detalhando suas qualificações e descrevendo as atribuições que cada um desenvolve, e o quadro administrativo deve conter nome e remuneração para controle da folha de pagamento;

e) indicação dos resultados que se pretendem alcançar em decorrência da parceria; e

f) detalhamento de todas as despesas para a operacionalização do serviço contendo todos os itens (despesas de custeio).

15.6. Pontuação Atribuída aos Critérios:

Para cada critério de "a" a "f" será atribuída uma pontuação. A pontuação de cada critério varia de 0 a 3.

a) **0** (zero) não atende;

b) **1** (um) atende parcialmente;

c) **2** (dois) atende satisfatoriamente; e.

d) **3** (três) atende plenamente.

A somatória da pontuação obtida em todos os critérios será a nota, que indicará se a OSC está apta ou não a executar o serviço no Município.

15.7. Na hipótese de ocorrer empate na somatória dos pontos apurados, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação utilizará os seguintes critérios para ordenar a classificação final:

I - maior nota nos critérios referente às alíneas "b", "c" e "d" do subitem 15.5.;

II - maior tempo de atuação na atividade referente ao objeto deste Chamamento Público de acordo com o Estatuto Social; e.

III - maior tempo de atividade no Município de Itapecerica da Serra comprovado com a inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal.

15.8. O resultado final, com a classificação ou desclassificação da Organização interessada, será publicado na Imprensa Oficial do Município e avisado no **site** da Prefeitura.

15.9. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração constante no Envelope nº 2 - DOCUMENTOS, que possui caráter eliminatório, a Comissão de Seleção analisará os documentos exigidos de acordo com os arts 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e Lei Federal nº 13.204, de 2015.

15.10. Na etapa de aprovação do Plano de Trabalho, constante no Envelope nº 3 – PLANO DE TRABALHO, a Comissão de Seleção analisará previamente a fim de verificar se atende os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital, sendo que a Comissão de Seleção convocará as OSCs selecionadas, para submeterem o Plano de Trabalho para aprovação, podendo ser consensualmente ajustados, observado os termos e condições constantes no Edital e na proposta selecionada.

15.11. A Comissão de Seleção e Avaliação analisará os Planos de Trabalho e, se necessário, fará visita às OSCs para análise do espaço físico e instalações.

15.12. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários à celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 25 do Decreto Municipal nº 2.630, de 2016, e convocará as OSCs selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

15.13. O Termo de Colaboração celebrado com as OSCs deverá ser assinado pelo Administrador Público ou por quem for por ele autorizado.

16. DOS IMPEDIMENTOS

16.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e suas alterações, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630, de 2016, a OSC que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública da mesma esfera governamental, na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV- tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e

b) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; e

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Do resultado de cada uma das Etapas caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação no **site** do Município de Itapecerica da Serra, dirigido à Comissão de Seleção.

17.2. Os recursos referentes ao resultado serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção.

17.3. Os recursos serão analisados em última instância pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

17.4. Todos os documentos deverão ser devidamente protocolados no **Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra,** direcionado ao Departamento de Educação Especial, localizado na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040.

17.5. O horário de atendimento do Protocolo é de **segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas e 30 minutos.**

17.6. Não serão conhecidos recursos enviados por **e-mail, fac-símile** ou qualquer outro meio de comunicação, bem como que não estiverem assinados pelo proponente ou, em caso de Procurador, deverá estar acompanhado da respectiva Procuração com a original e cópia.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

18.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a OSC parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parcerias e Contratos com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

III - Declaração de Inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar parcerias e Contratos com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Após decorridos os prazos recursais, haverá a Publicação das OSCs classificadas e serão remetidos os autos para a autoridade competente, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, a fim de realizar homologação.

19.2. Correrão por conta da proponente todas as despesas para a contratação de terceiros, incluindo as respectivas contribuições sociais e demais tributos previstos em lei.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Itapecerica da Serra, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Chamamento Público, seu Termo e demais atos deles decorrentes.

19.4. A homologação desse Chamamento Público não implica em direito adquirido da Organização da Sociedade Civil classificada.

O presente Chamamento Público será publicado na Imprensa Oficial do Município e estará disponível no **site:** www.itapecerica.sp.gov.br.

Itapecerica da Serra, 25 de novembro de 2021.

DR. FRANCISCO TADAO NAKANO
Prefeito

MÁRCIO BEZERRA CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

(Em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil - OSC)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
Secretaria Municipal de Educação

PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO OFICIAL DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA POSSÍVEL EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2021.

RAZÃO SOCIAL, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC sem fins lucrativos, com sede na _____ - Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, solicita inscrição no CREDENCIAMENTO OFICIAL DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs SEM FINS LUCRATIVOS, para o exercício de _____, para prestar serviços de Equoterapia, para Habilitação e Reabilitação de alunos com deficiência, regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, mediante encaminhamento pelos profissionais de atendimento clínico da Saúde Escolar do Departamento de Educação Especial, para um total máximo de 40 (quarenta) alunos, e, para tanto, apresenta a documentação exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630, de 2016 e não divergindo da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB) nº 9.394, de 1996.

Igualmente, DECLARA que:

I - apresentará todo e qualquer documento adicional que for exigido ou informação solicitada;

II - autoriza a Prefeitura a proceder, a qualquer tempo, as investigações por ela julgadas oportunas ou necessárias, para seu esclarecimento, junto às instalações do requerente ou junto aos órgãos e pessoas relacionadas com o mesmo; e

III - autoriza as pessoas e Organização da Sociedade Civil - OSC mencionadas nos documentos apresentados a prestar, a qualquer tempo, toda e qualquer informação solicitada pela Prefeitura.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

ROTEIRO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO

CAPA
ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOME DA OSC -
PROPOSTA DE ATENDIMENTO
Local e data

FICHA TÉCNICA
Listar, de acordo com a hierarquia e função, os responsáveis pelo trabalho.

SUMÁRIO Constitui-se na distribuição das partes do trabalho indicando as divisões do documento e as páginas correspondentes à localização das partes da Proposta.
Exemplo:
SUMÁRIO
Apresentação
I – Dados de identificação.....03 II – Proposta de Atendimento.....04

APRESENTAÇÃO
A apresentação da PROPOSTA DE ATENDIMENTO deve expressar o que contém o documento, o que visa e como foi elaborado.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Da OSC:
1.1 Nome da OSC; 1.2 Endereço completo; 1.3 Telefone/e-mail; 1.4 Localização; e 1.5 Horário de funcionamento.

PROPOSTA DE ATENDIMENTO

1. Projeto
2. Local
3. Objetivos
4. Método
5. Participantes
6. Características dos praticantes de Equoterapia
7. Desenvolvimento do Projeto
8. Procedimentos utilizados
9. Resultados esperados
10. Referências bibliográficas

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO (ROTEIRO)

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. Dados cadastrais da instituição proponente

Nome da instituição		CNPJ
Endereço		CEP
Telefone	Fax	E-mail institucional
Banco	Agência	Conta Corrente
Nome do responsável legal da instituição proponente		
Função	RG	CPF
Telefone	Celular	E-mail
Endereço residencial		CEP
Nome do responsável técnico pela execução do serviço		
Função	RG	CPF
Telefone	Celular	E-mail
Formação		Nº Registro no Conselho Profissional

1.2. Caracterização da OSC

Como surgiu
Principais objetivos

2. Caracterização do Projeto

Nome do programa/serviço
Local/endereço onde será executado
Infraestrutura disponível para execução

3. Caracterização do programa/serviço

Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do projeto
Quem é a equipe de trabalho e sua disponibilidade para execução
Quais atividades já são desenvolvidas
Quem são os principais parceiros
Interface com a rede de serviços garantindo direitos sociais básicos
Parcerias estabelecidas demonstrando a experiência da OSC na execução do serviço

4. Objetivos

Quais são as ações propostas e de que maneira irão ajudar o público atendido

5. Metas de atendimento

Previsão de metas mensais a serem atendidas

6. Metodologia de trabalho

Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público alvo: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, articulação com a rede de atendimento, caminho escolhido, métodos, técnicas, estratégias planejadas para cada objetivo proposto.

RECURSOS HUMANOS - Equipe Técnica

Nº	Nome	RG	Formação	Função	Vínculo Empregatício	Carga Horária Semanal

FONTES DE RECEITAS DESTE PLANO DE AÇÃO EM 2022 FONTES DE RECURSOS

NATUREZA DA RECEITA	CUSTO - ANUAL
1- RECURSOS GOVERNAMENTAIS	
1-Municipal	
2- Estadual	
3- Federal	
4- Outros	
SUBTOTAL. 1	
2 – RECURSOS PRÓPRIOS	
1- Sócio	
2- Eventos	
3- Doações	
4 - Parceiros	
5-	
6-	
SUBTOTAL. 2	
TOTAL GERAL	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Descrever as etapas de execução do Plano de Trabalho, apresentando o cronograma das atividades de acordo com a(s) área(s) de atuação ou serviços.

Descrição de atividades	Meses do Ano											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

7. Atividades e cronograma

Objetivos Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução	**Atividades** Descrever resumidamente as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto	Periodicidade das atividades			
		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
1.	1.1.				
	1.2.				
	1.3.				
2.	2.1.				
	2.2.				
	2.3.				
3.	3.1.				
	3.2.				
	3.3.				

8. Fontes de recursos

Fontes de recursos da OSC	**Valor total/anual dos recursos R$**
Governo Federal	
Governo Estadual	
Governo Municipal	
Doações ou contribuições individuais	
Empresas privadas, institutos e fundações empresariais	
Organizações da Sociedade Civil - OSCs religiosas	
Vendas de produtos e serviços	
Outros. Quais?	
Cobrança de participação do usuário no custeio da Organização da Sociedade Civil - OSC	
TOTAL	

9. Metodologia de avaliação do projeto ou modalidade

Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e avaliação do projeto

Nome do técnico responsável pela elaboração do projeto	
Telefone	
E-mail	
Formação/Registro no Conselho	

10. Planilha de custos

Apresentar composição de custos detalhada, explicitando valores unitários/total por pessoa de acordo com os objetos e especificações contidos no item 5 do Edital, atendendo ao disposto nos arts 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015.

11. Cronograma de Desembolso

Apresentar cronograma de desembolso (cronograma de transferências a serem realizadas pelo Poder Público à Organização da Sociedade Civil - OSC parceira, em virtude do Termo de Colaboração a ser celebrado).

Local e Data

Assinatura

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/202__

CELEBRA-SE O TERMO DE COLABORAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.630/2016, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, _____, QUE, DE COMUM ACORDO FIRMAM O TERMO DA PRESENTE PARCERIA, VISANDO O ATENDIMENTO DE EQUOTERAPIA PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO E- Nº _____.

Pelo presente e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA,** com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro - Itapecerica da Serra - SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.130/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal Senhor_____, portador do RG nº _____e CPF nº _____, e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação Senhor (a) _____, portador(a) do RG nº _____e CPF nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a _____, com sede na _____– Itapecerica da Serra – SP CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por seu(ua) Presidente Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____e CPF nº _____, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem **FIRMAR** o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** em parceria entre as partes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630/16, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – A vigência do presente Termo de Colaboração será pelo período **de 01/02/2022 a 31/12/2022,** podendo ser prorrogado por igual período no exercício seguinte, a critério da Administração, até o limite de sessenta meses, conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.630/16, para atendimento de Equoterapia para habilitação e reabilitação de alunos com deficiência, regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, encaminhados pelos profissionais de atendimento clinico (Saúde Escolar) do Departamento de Educação Especial, para um total máximo de quarenta alunos.

Cláusula Segunda – Em caso de prorrogação, serão indicados, nos Termos Aditivos, os créditos e empenho para sua cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

Cláusula Terceira – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** conveniada deverá desenvolver atendimentos individualizados, em quatro sessões mensais de Equoterapia, com duração de 40 (quarenta) minutos cada, nos aspectos traçados pelo planejamento terapêutico individual que abordem a montaria e a interatividade com o cavalo.

Parágrafo único – Sua atuação deverá se fazer sentir junto às famílias e à comunidade no sentido de integrá-las no processo de habilitação e reabilitação dos alunos com deficiência regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Cláusula Quarta – A coordenação das tarefas necessárias à consecução dos objetivos colimados por este Termo de Colaboração caberá à Secretaria Municipal de Educação que deverá designar Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

Cláusula Quinta – O **MUNICÍPIO** pagará mensalmente à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** a importância de **R$ 435,00** (Quatrocentos e trinta e cinco reais), **per capita**, reajustado anualmente de acordo com índices oficiais utilizados pela Prefeitura, considerando Dotação Orçamentária: 10.23.00-3.3.50.39.00-12.367.2001.2315.

§ 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado em até cinco dias úteis e após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.

§ 2º - O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e assim sucessivamente nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração.

§ 3º - As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até serem sanadas as impropriedades, quando:

a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração; e

c) a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** deixar de adotar, sem justificativas suficientes, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

§ 4º - As despesas mensais pagas indevidamente, e/ou glosas efetuadas no período da execução do objeto, deverão ser restituídas e/ou reprogramadas conforme observância do Gestor. Ressalvadas despesas do mês de dezembro do exercício, que deverão ser devolvidas aos cofres públicos até trinta dias após a conclusão do objeto.

§ 5º - O Município encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** que aplicar recurso em fins diversos do previsto neste Termo de Colaboração e Plano de Trabalho e à Procuradoria do Município para cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

Cláusula Sexta – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** obriga-se a:

1. aplicar integralmente na **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** o numerário recebido do **MUNICÍPIO,** visando à habilitação e reabilitação de alunos com deficiência regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino;
2. prestar contas mensalmente das quantias recebidas, que farão parte integrante do requerimento que solicitar liberação de verba, de que trata a Cláusula Quinta deste Termo de Colaboração;
3. manter na **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC,** pessoal mínimo indispensável ao seu bom funcionamento, respondendo isoladamente por seus atos, omissivos ou não, inclusive quanto a vínculo trabalhista;
4. enviar à Secretaria Municipal de Educação, mensalmente, os dados solicitados e pertinentes ao Termo de Colaboração, a saber:

a) relação mensal com nome completo dos alunos, relatórios de frequência, relatórios de atividades desenvolvidas, relatório individual e demanda de vagas (a fim de manter atualizadas a inatividade e desistências);

a.1) as vagas disponibilizadas para atendimento serão encaminhadas pela equipe da Saúde Escolar (Fisioterapeutas) para OSC, segundo necessidade de análise da demanda da Secretaria Municipal de Educação;

b) apresentar anualmente balanço patrimonial, atestado de funcionamento, parecer do Conselho Fiscal e Ata, até o dia 31 de janeiro de cada exercício; e

c) relatório financeiro mensal, e outros que se fizerem necessários.

5. a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá manter fichas individuais, relatório individual de desempenho dos alunos, relatório de presença e atividades desenvolvidas, e relação nominal atualizada de todos os alunos;
6. manter os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pela Prefeitura, com aplicação financeira. Conforme art. 51, Lei Federal nº 13.019/2014 e § 1º, do art. 50, do Decreto Municipal nº 2.630/2016, as parcerias serão realizadas em conta corrente específica isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, ou seja, Caixa Econômica Federal; e
7. manter sob custódia, por cinco anos a partir da data de despesa, a planilha de descrição mensal de despesa, onde devem ser registradas as despesas mensais identificadas pelos fornecedores com anexação dos respectivos documentos fiscais comprobatórios, devidamente organizados e à disposição de verificações programadas, fiscalizações e auditorias por parte dos órgãos públicos, dos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas.

Cláusula Sétima – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

1. liberar o repasse do valor mencionado na Cláusula Quinta;
2. proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Colaboração;
3. providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial; e

4. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

Parágrafo único. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** deverá manter fichas individuais e livro de presença com relação nominal de todos os alunos atendidos.

Cláusula Oitava – A prestação de contas da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** será mensal, realizada por requerimento até o quinto dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhada de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; Certidão Negativa de Regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal das crianças atendidas, constando nome completo e nº de registro de aluno (RA).

Cláusula Nona – A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, observando as disposições vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade). Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até trinta dias após a conclusão do objeto.

§ 1º - Serão aceitos custos indiretos necessários à execução do objeto da parceria, desde que estabelecidos no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso.

§ 2º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

§ 3º - Na prestação de contas é vedado:

a) utilização dos recursos em finalidade diversa a estabelecida neste Termo de Colaboração;
b) realização de despesas em desacordo com o Plano de Trabalho;
c) realização de despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, taxas e tarifas bancárias (taxas públicas);
d) realização de despesa de capital;
e) pagamentos antecipados e/ou posteriores ao fato gerador da despesa, salvo expressamente autorizado pelo Município;
f) pagamentos de despesas sem a comprovação mediante cópia de transferência bancária; e
g) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

§ 4º - O período concernente a utilização de recursos financeiros para pagamento das ações conveniadas será dividido em períodos consecutivos, dentro dos quais se o valor do repasse mensal do Termo de Colaboração não for gasto integralmente no mês correspondente, o saldo remanescente poderá ser utilizado no mês seguinte ou no subsequente pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, não podendo a compensação exceder o período estabelecido pelo **MUNICÍPIO**.

§ 5º - Os saldos remanescentes de valores repassados pelo **MUNICÍPIO** e não gastos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de instituição oficial, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês, devendo as receitas auferidas desses investimentos serem aplicadas exclusivamente no objeto deste Termo, constando de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

§ 6º - Em qualquer hipótese, findo o presente Termo de Colaboração, os saldos de recursos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

§ 7º - Apresentadas as prestações de contas, parcial e anual, a Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá parecer:

a) Técnico, quanto a execução física e atingimento dos objetivos previstos no Plano de Trabalho; e

b) Financeiro, quanto a correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Colaboração.

Cláusula Décima – Verificada irregularidade na prestação de contas, sem o atendimento das diligências apontadas, que ensejem a aplicação de penalidades, a Secretaria Municipal de Educação, visando a continuidade do atendimento às crianças, poderá designar terceiro (servidor) para o exercício da gestão financeira dos recursos do Termo de Colaboração, até efetiva regularização pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.**

§ 1º - A designação de gestor financeiro será precedida de Notificação Administrativa da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, para que apresente suas justificativas no prazo de cinco dias uteis.

§ 2º - A não aceitação das justificativas, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor, será decidida em relatório conclusivo, do qual será a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** notificada no prazo de três dias úteis.

§ 3º - Quando da gestão por terceiros, será aberta sindicância para apuração das denúncias, podendo a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** reassumir a gestão dos recursos, quando se fizer concluso e favorável à referida sindicância.

Cláusula Décima Primeira – Excepcionalmente, admitir-se-á à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciado e aprovado pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo vedada a mudança do objeto.

Parágrafo único - A reformulação do Plano de Trabalho prevista nesta Cláusula deverá ser proposta pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, com as devidas justificativas, até o prazo de sessenta dias antes do término da parceria, que será apreciada pelo **MUNICÍPIO**, observando-se o disposto no art. 166 das Instruções Normativas nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Cláusula Décima Segunda – Na conclusão ou extinção da parceira, os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados, remanescentes na data da extinção do Termo de Colaboração, deverão ser restituídos ao Município.

Cláusula Décima Terceira – Toda irregularidade, no que concerne às Cláusulas deste Termo de Colaboração, implicará não pagamento de **"per capita"** até que seja regularizada a situação, sendo a OSC advertida quanto a necessidade de adequação das irregularidades apresentadas.

Cláusula Décima Quarta – O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. má execução ou inexecução da parceria;
2. denúncia de uma das partes concordantes mediante aviso escrito e prévio com sessenta dias de antecedência;
3. a qualquer tempo por mútuo acordo;
4. as reiteradas advertências recebidas pela OSC em decorrência de irregularidades apresentadas; e
5. unilateralmente, de pleno direito e a critério do **MUNICÍPIO**, por irregularidades providas na administração da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC,** apontadas pela Secretaria Municipal de Educação ou por denúncia devidamente comprovada.

Cláusula Décima Quinta – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Cláusula Décima Sexta – Nos casos de situação de Calamidade Pública, isolamento social, ou qualquer outro motivo que necessite de interrupção do Ensino Presencial, novo Plano de Trabalho deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Educação antes da execução das alterações nas atividades prestadas para análise e aprovação e, se necessário, redução do valor **per capita** nesse período.

Cláusula Décima Sétima – Os casos omissos que surgirem na execução do presente Termo de Colaboração serão solucionados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Cláusula Décima Oitava – As partes elegem o Fórum da Comarca de Itapecerica da Serra para qualquer procedimento judicial ou extrajudicial oriundo deste Termo e de suas eventuais modificações.

E, achando-se as partes ajustadas, assinam este Termo de Colaboração na presença das testemunhas abaixo.

Itapecerica da Serra, _____de _____ de _____

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretário (a)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª.

2ª.

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO CONCESSOR: Município de Itapecerica da Serra - Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:
TIPO DE CONCESSÃO: Termo de Colaboração
VALOR REPASSADO: R$
EXERCÍCIO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; e

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – de telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itapecerica da Serra, de de 2021

GESTOR DO ÓRGÃO CONCESSOR:
Nome: Cargo:
CPF nº e **RG nº**
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONCESSOR:
Nome:
Cargo:
CPF nº **RG nº**
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone (s):

Assinatura:

Pela BENEFICIÁRIA:
Nome:
Cargo:
CPF nº e **RG nº**
Data de Nascimento:
Endereço residencial:
E-mail institucional:
Telefone (s):

Assinatura: